Fev.º de 1797, tomada em Consulta do Concelho Ultramarino.

Do Secretr.º d' Estado sobre remetter os Impressos p.º a Cultura do Linho Canhamo.

Sua Magestade manda remetter a V. S.* os Impressos juntos sobre a Cultura do Linho Canhamo, para que V. S.* procure espalha-los por todos os Cultivadores dessa Capitania, promovendo aquella Cultura com o mais particular cuidado, afim que dentro de pouco tempo se faça dahi huma exportação concideravel daquelle Genero para esse Reino, o que será da maior Utilidade; e por isto Manda a Mesma Senhora recomendar a V. S.* com muita particularidade este objecto. D.* g.* a V. S.* Palacio de Queluz em 21 de Agosto de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr' Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça //.

Do mesmo Secretr.º d' Estado sobre remetter hum volume, que contem alguñs exemplares da obra dos Alambiques etc.

Serve esta de acompanhar a Carta incluza com hum volume, que contem alguñs Exemplares da Obra os Alambiques para a destilação das Aguas -ardentes, que V. S.* remetterá a João Manço Pereira; da mesma Obra remetto esses dois Exemplares p.* V. S.* D.* g.* a V. S.* Palacio de Queluz em 28 de 7br.º de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello e Castro //.

Do Secretr.º d' Estado sobre a Farinha de Páo

A Ordem que expedi a V. S.* em Avizo de 16 de Agosto de 1797, e a que V. S.* responde no seu Officio N.º 46. Só tinha por objecto o augmento da cultura da Farinha de Páo, e animando a sua exportação para os Portos do Reino, igualmente como para os outros Portos do Brazil. Por consequencia não deve V. S.* de modo algum impedir o livre commercio, e exportação daquelle genero, ou seja para os Portos dessa Capitania, ou para os das outras Capitanias do Brazil. Deos g.* a V. S.* Palacio de Queluz em 28 de Janeiro de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça //.

Do mesmo Secretario d' Estado sobre remetter os Livros e Papeis q' constão da Relação ao diante Reg.^{4a}

Por Ordem de S. Mag.º remetto a V. S.* os Livros, e Papeis que constão da Relação junta, para V. S.* os fazer distribuir; e espalhar pelos Povos habitantes dessa Capitania, afim que por meio da sua Lição adquirão aquellas

unesp

15

13

14

12

10

11

5

4

2